



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

TERMO ADITIVO (I) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDON E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Espírito Santo, 777, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Adriano Backes**, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Adita Unilateralmente o Contrato Administrativo nº 05/2026, firmado em 08 de janeiro de 2026, extraído do Pregão Eletrônico nº 65/2025, que tem como objeto a **contratação de fornecimento de sistema de gestão pública, para atender demanda do Município de Marechal Cândido Rondon**, na forma das cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Em razão das justificativas apresentadas nos autos e parecer jurídico favorável, baseado no Art. 124, I, "b" c/c art. 125, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, faz-se necessário aditar o contrato original, com acréscimo qualitativo, conforme tabela abaixo:

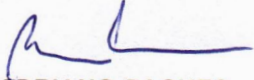
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	69	Implantação do Modulo Nota Fiscal Premiada do sistema Atende Net.	Serviço	1	R\$5.400,00	R\$5.400,00
1	70	Modulo Nota Fiscal Premiada do sistema Atende Net	Meses	12	R\$2.329,00	R\$27.948,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

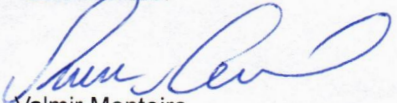
- 2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

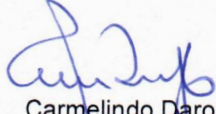
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.


ADRIANO BACKES – PREFEITO
CONTRATANTE

Testemunhas:


Valmir Monteiro
Secretário Municipal de Administração


Carmelindo Daronch
Secretário de Fazenda